



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 28 de junho de 2019 – Nº1903

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.504, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0012.2394	31909400	11110000	50.000,00
1190.12.365.0012.2393	31909400	11110000	20.000,00
TOTAL			70.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0012.2394	33903200	10010000	17.000,00
1190.12.361.0012.2394	33909200	10010000	16.500,00
1190.12.365.0012.2393	33903000	10010000	36.500,00
TOTAL			70.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

Pirai foi eleita a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)

DECRETO Nº 4.948, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.504, de 24 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0012.2394	31909400	11110000	50.000,00
1190.12.365.0012.2393	31909400	11110000	20.000,00
TOTAL			70.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.361.0012.2394	33903200	10010000	17.000,00
1190.12.361.0012.2394	33909200	10010000	16.500,00
1190.12.365.0012.2393	33903000	10010000	36.500,00
TOTAL			70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0586/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.104, de 18 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO, em especial o disposto no art. 110, da Lei nº 1.104/2012;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00220/2019 - FSPMP;

RESOLVE:

Reconduzir para compor o Conselho Municipal de Previdência, os representantes abaixo relacionados, no período de 03/05/2019 a 02/05/2021.

Representantes do Poder Executivo

- Titular: *João Carlos da Silva*
- Titular: *Régis Pierre da Silva*
- Titular: *Nilda da Silva Carvalho*

- Suplente: *Márcia Guedes*
- Suplente: *Michele Emerick Souza Soares*
- Suplente: *Jadir Guimarães*

Representantes do Poder Legislativo

- Titular: *Simone Ribeiro Lima Ofrede*
- Suplente: *Nilma Alves da Silva*

Representantes do Beneficiários Inativos e Pensionistas

- Titular: *Sebastiana Barros da Silva*
- Suplente: *Tereza das Graças de Souza e Silva*

Designar, nos termos do § 1º, do art. 111 do referido Diploma Legal, para presidir o Conselho, o Sr. **João Carlos da Silva**.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 25 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

PORTARIA Nº 0587/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10.051/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 18/06/2019 a 17/07/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **JOSE PAULO DE MELLO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 1549, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Afonso José Soares Filho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 0588/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10.051/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 18/06/2019 a 17/07/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **SIMONE ANDRADE BARBOSA**, Assessor Técnico, matrícula nº 6006, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0589/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10.053/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 17/06/2019 a 16/07/2019, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ANA BEATRIZ DA SILVEIRA PAIVA**, Especialista de Educação Orientador Educacional, matrícula nº 10342, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0590/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10.053/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 19/06/2019 a 25/06/2019, perfazendo 07 (sete) dias a servidora municipal, **MARCELES DE SOUZA REAL**, Enfermeiro I, matrícula nº 9203, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0591/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10.053/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 19/06/2019 a 18/07/2019, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **REGINA CELIA DE SOUZA**, Diretor de Escola I, matrícula nº 2016, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0592/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 10.055/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de gestação pelo período de 12/06/2019 a 08/12/2019, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **JOSIANE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA**, Docente II - Inglês, matrícula nº 8992, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0593/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 08860/2019;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ERICA MONTEIRO BRAGA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 6094, referente ao 3º quinquênio, utilizando um total de 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início a partir de julho/2019 e término no último dia do mês de setembro/2019, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/

PORTARIA Nº 0594/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 07004/2019;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **DEVANIR JOSE PEREIRA**, Docente II - Ciência, matrícula nº 2022, referente ao 3º e 4º quinquênios, utilizando um total de 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início a partir de agosto/2019 e término no último dia do mês de janeiro/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/

PORTARIA Nº 0595/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 08988/2019;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JORGE LIBANEO DA CONCEIÇÃO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 8219, referente ao 1º quinquênio, utilizando um total de 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início a partir de julho/2019 e término no último dia do mês de setembro/2019, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/

PROCURADORIA**EXTRATO DE COMODATO PJ/Nº 001/2019**
=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 04750/2019

PARTES: MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI – VOLTA REDONDA E O MUNICÍPIO DE PIRAI

OBJETO: Comodato da área externa e interna do imóvel “Casarão Cultural – Memória do Vale do Café, do Paraíba e dos Tambores

PRAZO: 10(dez) anos

DATA: 28 de Junho de 2019.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/15.

Partes: Município de Pirai e a empresa G.L. Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor inicial do contrato no valor de R\$-12.736,00 (Doze mil, setecentos e trinta e seis reais), em decorrência de realização de exames complementares de acordo com o item 2.8 do projeto básico, conforme processo administrativo nº 09530/2019.

Fundamento: Art 65, II d e § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula quinta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 09530/2019.

Data da Assinatura: 25 de junho de 2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/16.

Partes: Município de Pirai e a empresa Custom Informática Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor no contrato nº 007/16, no valor global de R\$-107.324,64 (Cento e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo: para Prefeitura Municipal o valor de R\$-77.541,36 (Setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) e para o Fundo de Previdência Social do Município o valor de R\$-29.783,28 (Vinte e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme processo administrativo nº 09630/2019.

Fundamento: Art 65, II “d” da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 09630/2019.

Data da Assinatura: 28 de junho de 2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/17.

Partes: Município de Pirai e a empresa Editora A Notícia Ltda.

Objeto: A prorrogação do contrato nº 009/2017 por doze meses, de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 09339/2019, a partir de 17/06/2019.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$-40.000,00 (Quarenta mil reais).

Fundamento: Art 57, II da Lei 8.666/93 e Clausula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 09339/2019.

Data da Assinatura: 14 de junho de 2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/17.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda.

Objeto: A prorrogação do contrato nº 010/2017 por doze meses, de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 09337/2019, a partir de 17/06/2019.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Fundamento: Art 57, II da Lei 8.666/93 e Clausula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 09337/2019.

Data da Assinatura: 14 de junho de 2019.



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI**

Pauta da Reunião do dia 19 de julho de 2019, às 10:30 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pirai – Sala de Reunião
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai-RJ.

1) Assuntos gerais de competência do Conselho.

Maria Cristina Mitroff Vidal
Secretária do C.M.C.P.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**PORTARIA - FPSMP Nº 212 /2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a Portaria FPSMP nº 037/2018, que retificou a fundamentação legal da Aposentadoria da Sr.^a **Cleide Maria da Costa Souza**, matrícula nº 5598-8, cargo de Docente II, Nível B, a partir de 09 de novembro de 2017, concedida pela Portaria FPSMP nº 359/2017 ;

CONSIDERANDO o equívoco no dispositivo legal que fundamenta a concessão do benefício;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 278/2017;

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria FPSMP nº 037/2018 que retifica a fundamentação legal da Aposentadoria da Sr.^a **Cleide Maria da Costa Souza** e,

RESOLVE AINDA RETROAGIR os efeitos da concessão do benefício da Portaria FPSMP nº 359/2017, que concedeu Aposentadoria à Sr.^a **Cleide Maria da Costa Souza**, matrícula nº 5598-8, cargo de Docente II, Nível B, a partir de 09 de novembro de 2017, com fundamento no Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 28 de junho de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho



SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O
MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

Tampe os tonéis e caixas-d'água

Mantenha as calhas sempre limpas

Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados

Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS
Ministério da Saúde

PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA